

JORNAL OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL N.º 125/77

EDIÇÃO – 12

ATOS DO PODER EXECUTIVO

30 DE DEZEMBRO DE 2022

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 019/2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições conferidas pelos Arts. 61, inciso V c/c o art 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a existência do IC 040.2020.004280 (MPPB), onde fora formalizado Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), com relação as forma de admissão de servidores públicos no âmbito do Poder Executivo do Município de São Mamede PB,

Considerando que a forma de admissão de pessoal no serviço público deve obedecer a regar do concurso público, e por excepcionalidade para atender as demandar urgentes a contratação por excepcional interesse público, bem como as nomeações dos cargos em comissão na forma prevista no art. 37, II e IX da CF/1988,

Considerando ainda que de acordo com as formas primarias de admissão e/ou contratação no serviço público não existe a previsibilidade de contratações avulsas e eventuais,

Art. 1.º - Fica rescindido de pleno direito toda e qualquer forma de admissão no serviço público no âmbito do Poder Executivo do Município de São Mamede PB, que não seja através do concurso público, contrato por excepcional interesse público na forma prevista em lei, bem como os cargos de provimento em comissão (Cargos de Chefia e/ou Assessoramento), ressalvado ainda a possibilidade da contratação de serviços conforme a previsibilidade das Leis 8.666/93 e Lei 14..133/2021.

Art. 2.º - Deve todos os setores da administração pública municipal tomar ciência dos termos da presente portaria.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:

São Mamede-PB, 30 de dezembro de 2022.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional